

EDITAL E REGULAMENTO DO V CONCURSO PÚBLICO
PARA JUIZ SUBSTITUTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 02/2004

O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e tendo em vista o que dispõe o artigo 48, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e artigo 93, inciso I, c/c o artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados que se encontram abertas durante o período de 20/08/2004 a 13/09/2004, inclusive, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na Secretaria da Comissão de Seleção e Treinamento, em funcionamento no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Edifício-Sede do Tribunal de Justiça, situado na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, em Palmas-TO, as INSCRIÇÕES para o V Concurso Público da Magistratura, destinado ao provimento de 24 (vinte e quatro) cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A Remuneração básica será de R\$ 9.350,38 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), prevista no artigo 1º da Lei Estadual nº 1.274, de 06/12/01, acrescida de vantagens pessoais previstas no artigo 2º, inciso II, da mesma Lei.

A realização do 5º (quinto) Concurso Público para ingresso nos quadros da carreira da Magistratura do Estado do Tocantins (Juiz Substituto), foi aprovada pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Sessão Plenária, realizada no dia 30/06/2004, e obedecerá às normas fixadas neste EDITAL em cuja elaboração participou a Ordem dos Advogados do Brasil, no ato representada pelo Dr. Luciano Ayres da Silva, Digníssimo Presidente da Seccional do Tocantins, que indicará, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, o Advogado que deverá integrar a Banca Examinadora ao lado dos Magistrados, que serão indicados pela Comissão de Seleção e Treinamento, após o encerramento das inscrições, nos termos do disposto no artigo 93, inciso I, da Constituição da República.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público destina-se ao provimento de 24 (vinte e quatro) cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e dos que vierem a vagar no prazo de validade do certame.

1.1.1. Do total das vagas inicialmente previstas (24), 20% (vinte pontos percentuais), ou seja, 05 (cinco) vagas, ficam reservadas aos candidatos portadores de deficiência (art. 37, VIII, da CF).

1.1.2. Não preenchidas as vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, serão elas ocupadas ou providas pelos candidatos não portadores de deficiência, porventura aprovados e classificados, observadas as normas deste edital.

1.2. As provas serão realizadas em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em local previa e amplamente divulgado, no Diário da Justiça (DJTO), em jornal de grande circulação no Estado do Tocantins e na internet, através do "site" <http://www.tj.to.gov.br> do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.3. O Concurso Público será realizado em 5 (cinco) fases, a saber:

1.3.1. A 1ª (primeira) Fase, de caráter eliminatório, compreende o exame de conhecimentos, mediante prova Objetiva (Múltipla Escolha ou Testão), sobre todas as matérias e/ou disciplinas constantes do programa do concurso.

1.3.2. A 2ª (segunda) Fase, de caráter eliminatório, constitui-se de 2 (duas) provas discursivas, escritas de conhecimentos específicos, relacionadas neste edital (item 4.3.) e constantes do programa do concurso.

1.3.3. A 3ª (terceira) Fase, de caráter eliminatório, constitui-se em investigação social reservada, a respeito da vida pessoal e conduta dos candidatos, da qual não caberá recurso.

1.3.4. A 4ª (quarta) Fase, também de caráter eliminatório, constitui-se de 4 (quatro) provas orais, relacionadas neste edital (item 4.5) e constantes do programa do concurso.

1.3.5. A 5ª (quinta) Fase, de caráter meramente classificatório, constará da aferição de títulos conforme quadro em anexo.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição será efetuada no período de no período de 20/08/2004 a 13/09/2004, no período das 12:00 às 18:00 horas, na Comissão de Seleção e Treinamento, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas, Capital, proceder-se-á mediante requerimento, que permanecerá disponível aos interessados no Hall de entrada do prédio deste Tribunal e será firmado pelo próprio interessado ou por procurador, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento e protocolados no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no endereço acima, onde devem, ainda, ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1. Requerimento e ficha individual de inscrição inteiramente preenchidos, indicando nesta, nome e endereço de 03 (três) pessoas (autoridades ou professores universitários, preferencialmente com formação jurídica), que possam, a critério da Comissão do Concurso, prestar informações a respeito do candidato. Havendo alteração de algum dado ao longo do concurso deverá, de imediato, ser levada ao conhecimento da Secretaria do Concurso.

2.2.2. Fotocópia autenticada do documento oficial de identidade, prova da condição de bacharel em Direito emitida por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido e 02 (duas) fotografias de frente, recentes, sem carimbo e idênticas, tamanho 3 x 4, coloridas.

2.2.3. Comprovante de depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na conta-corrente nº 81255-2, na Agência nº 3615-3 (Palmas-TO) do Banco do Brasil S/A, em nome da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

2.2.4. Será indeferida a inscrição feita com cheque que vier a ser devolvido pelo Banco, qualquer que seja o motivo da devolução, bem como a efetuada através de depósito em envelope.

2.2.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, tendo em vista o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.2.6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2.7. O candidato, ao assinar e preencher o requerimento e ficha de inscrição, assume inteira responsabilidade por todas as informações prestadas, cabendo à Comissão de Seleção e Treinamento o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2.8. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos deficientes, fazendo sua opção na Ficha de Inscrição, vedada qualquer alteração posterior.

2.2.9. Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar o tipo e o grau de incapacidade que apresenta.

2.2.10. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

2.2.11. Para efeito deste concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas na forma do item 1.1.1., somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que não impossibilitem o exercício da magistratura.

2.2.12. Ao candidato inscrito será fornecido cartão de identificação, necessário para sua admissão ao local de realização de todas as provas, que deverá estar acompanhado por documento oficial de identidade.

2.3. O Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento indeferirá o pedido de inscrição que não estiver instruído com os documentos enumerados em quaisquer dos sub-itens do item 2 do presente edital, publicando-se no Diário da Justiça (DJTO), o número das inscrições indeferidas.

2.4. A requerimento formal do candidato, a Secretaria do Concurso, em caráter reservado, fornecerá certidão de inteiro teor do indeferimento de sua inscrição.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a quem incumbe regimentalmente a realização do Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto, de que trata este edital, designará BANCA EXAMINADORA, que será responsável pela elaboração, aplicação, correção das provas e atribuição das respectivas notas, inclusive quanto aos títulos.

3.2. A Banca Examinadora será composta por quatro Membros, sendo três Magistrados do Estado do Tocantins, Desembargadores ou Juizes de Direito, e um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Tocantins, na forma preconizada no preâmbulo do presente edital, cabendo a função de Secretário do Concurso ao Desembargador ou Juiz de Direito indicado pela Comissão de Seleção e Treinamento.

3.3. A Comissão de Seleção e Treinamento poderá, a pedido da Banca Examinadora, convocar, dentre os magistrados, quantos forem suficientes para auxiliar na elaboração, aplicação, correção e atribuição de notas das respectivas provas, inclusive para a análise dos títulos.

3.4. Os candidatos poderão impugnar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do deferimento de sua inscrição, a composição da Banca Examinadora, mediante petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento.

3.5. Constitui razão de impedimento dos membros da Banca Examinadora o parentesco até terceiro grau com quaisquer dos candidatos.

3.6. Julgada procedente a impugnação, far-se-á a substituição imediata do impugnado.

3.7. Incumbe à Banca Examinadora designar dentre os seus Membros, o relator e o revisor das respectivas matérias.

3.8. A Comissão de Seleção e Treinamento, a pedido da Banca Examinadora, poderá contratar profissionais (professores ou não) qualificados para auxiliar na elaboração das provas, em especial, nas áreas de conhecimento

geral e língua portuguesa, bem como empresas ou instituições especializadas com suporte técnico, inclusive de informática, com vistas à celeridade e segurança do certame, aplicação e correção das provas e atribuição de notas.

4. DAS PROVAS

4.1. Observadas as disposições do item 1.3 deste Edital, o Concurso será composto de 5 (cinco) fases, obedecendo-se a seguinte ordem:

4.2. A 1ª (primeira) fase consistirá em prova objetiva, com respostas de múltipla escolha (tipo testeão) que constará de questões acerca das seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Direito Eleitoral, Organização Judiciária estadual, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa.

4.3. A 2ª (segunda) fase consistirá em duas (2) provas escritas ou de conhecimentos específicos, que versarão sobre as seguintes disciplinas:

4.3.1. Direito Penal e Direito Processual Penal;

4.3.2. Direito Civil e Direito Processual Civil;

4.3.3. Direito Administrativo e Comercial;

4.3.4. Direito Constitucional;

4.4. A 3ª (terceira) fase (investigação social), que consistirá em levantamento sigiloso de informações sobre a conduta pessoal, profissional, social e familiar dos candidatos, a partir dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição e daqueles que a Comissão de Seleção e Treinamento entender convenientes.

4.5. A 4ª (quarta) fase consistirá em quatro provas orais, que versarão sobre as seguintes disciplinas:

4.5.1. Direito Penal e Direito Processual Penal;

4.5.2. Direito Civil e Direito Processual Civil;

4.5.3. Direito Administrativo e Direito Comercial;

4.5.4. Direito Constitucional;

4.6. A 5ª (quinta) fase, consistirá na aferição de títulos.

5. DA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA)

5.1. A prova objetiva, com respostas de múltipla escolha (tipo testeão), será composta de 100 (cem) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas, a critério da Banca Examinadora, englobando todas as matérias e os pontos do conteúdo programático definidos neste Edital, com correção padronizada, e valendo cada questão 1,0 (um) ponto, sendo eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões válidas.

5.1.1. Para cada três (3) questões respondidas erroneamente, o candidato terá eliminada uma questão com resposta certa, sendo que, as questões não respondidas não implicarão em perda na pontuação.

5.1.2. Anulada, eventualmente, alguma questão, por ato de ofício da Banca Examinadora ou em decorrência de recurso acolhido, o ponto a ela relativo será atribuído automaticamente a todos os candidatos que se submeteram às provas objetivas.

5.2. Serão considerados aprovados e aptos a realizarem as provas da 2ª fase (provas subjetivas), somente os 150 (cento e cinquenta) primeiros candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões na 1ª fase (prova objetiva).

5.2.1. Serão convocados para a 2ª Fase também os candidatos que estiverem empatados em pontuação na primeira fase com o 150º (centésimo quinquagésimo) colocado.

5.3. A prova objetiva da 1ª fase (tipo testeão) terá a duração de 5 (cinco) horas. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas desde que transcorrido no mínimo 4 (quatro) horas do início da prova, e o gabarito será divulgado, por edital nos locais de prova, no átrio do Tribunal de Justiça e pela internet, em até vinte e quatro (24) horas, após o encerramento da prova.

5.4. Durante a realização da prova objetiva da 1ª fase (tipo testeão), fica proibido o ingresso, nos locais de provas, com quaisquer aparelhos eletrônicos, telefônicos ou de comunicação, livros, revistas ou anotações.

5.5. A transgressão ao disposto no item anterior (5.4), importará na eliminação do candidato do concurso.

5.6. A divulgação do resultado da prova objetiva da 1ª fase (tipo testeão) ocorrerá em sessão pública, presentes a Banca Examinadora e pelo menos um membro da Comissão de Seleção e Treinamento.

5.7. As notas obtidas pelos candidatos classificados na 1ª fase (prova objetiva) não mais será levada em consideração, para nenhum efeito nas demais fases do concurso.

5.8. O candidato que tornar identificável sua prova (com assinalação de nome, rubrica, assinatura, sinal ou caracteres), que possa ocasionar comunicação com a Banca Examinadora, será desclassificado e/ou eliminado do concurso.

6. DA 2ª FASE - PROVAS ESCRITAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. As Provas da 2ª Fase (Escritas de Conhecimentos Específicos) serão elaboradas pela Banca Examinadora, sobre as disciplinas definidas no item 4.3.

6.2. O conteúdo da 2ª Fase (Provas Escritas de Conhecimentos Específicos) constará de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) pontos, que serão elaborados pela Banca Examinadora, dentre as matérias inseridas no programa do Concurso, observado o item 4.3, para fins de sorteio e subsequente elaboração das provas.

6.3. As provas da 2ª Fase (Escritas) constarão, cada uma, de 01 (uma) sentença ou decisão, com base em proposição pré-elaborada, consistente na solução objetiva de caso concreto e visará à avaliação do conhecimento especializado do candidato e do seu desempenho como julgador, 01 (uma) dissertação e de 03 (três) questões, na forma preconizada no item anterior, estabelecendo-se a valoração máxima da prova em 10 (dez) pontos, sendo de 5 (cinco) pontos para a sentença, 2 (dois) pontos para a dissertação e 1 (um) ponto para cada questão, totalizando o valor máximo de pontuação em 10 (dez).

6.4. Todas as provas da 2ª fase (Escritas ou de Conhecimentos Específicos) e as folhas para respostas serão rubricadas ou carimbadas por membro da Banca Examinadora e o número de folhas utilizadas para a execução das provas deverá ser lançado, no ato da entrega, ao funcionário ou fiscal receptor, na parte destacável com que será identificada.

6.5. As provas da 2ª fase (provas escritas ou de conhecimentos específicos) terão a duração de 5 (cinco) horas cada uma.

6.6. Durante a realização das provas da 2ª fase (provas escritas ou de conhecimentos específicos), será facultado recorrer a textos legais, desde que não comentados, sem notas explicativas, sem exposição de motivos, sem lei de introdução e sem súmulas, sendo vedada a utilização de material baixado pela Internet ou fotocopiado, inclusive o ingresso, nos locais de provas, com quaisquer aparelhos eletrônicos, telefônicos ou de comunicação.

6.6.1. Qualquer transgressão ao disposto no item anterior (6.6) importará na eliminação do candidato no concurso.

6.7. O candidato que tornar identificável sua prova (com assinalação de nome, rubrica, assinatura ou caracteres) será desclassificado e/ou eliminado do concurso.

6.8. A identificação dos candidatos aprovados nesta fase ocorrerá em sessão pública, presentes a Banca Examinadora e pelo menos um membro da Comissão de Seleção e Treinamento.

6.9. É vedado ao examinador lançar nas provas qualquer observação ou nota.

6.10. É vedado, a qualquer título, o arredondamento de médias, inclusive da média final.

6.11. Sob pena de ser eliminado, deverá o candidato obter nota igual ou superior a 5 (cinco), em cada prova escrita individualmente considerada.

7. DA 3ª FASE – A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1. A Comissão de Seleção e Treinamento, por seus pares, fará investigação reservada acerca da conduta pessoal e profissional do candidato, a partir das informações prestadas por ele no formulário de inscrição, que será previamente disponibilizado na internet e na Portaria do Tribunal de Justiça ou noutros pontos que a Comissão entender necessários.

7.1.1. A desclassificação ou eliminação de candidato, por fato considerado incompatível com o exercício da magistratura, não comportará recurso.

7.2. Os candidatos aprovados na fase escrita deverão juntar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação dos resultados, e mediante requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, os seguintes documentos:

7.2.1. Cópia autenticada do Diploma Bacharel em direito, devidamente registrado.

7.2.2. Certidão expedida pela respectiva Seccional da OAB de onde se encontra inscrito o interessado, de não estar sofrendo penalidade ou de não ter sido punido no exercício da advocacia, no último quinquênio, caso exerça ou tenha militado na advocacia nesse período.

7.2.3. Certidão expedida por órgãos públicos, ou declaração com firma reconhecida do responsável por empresa pública, fundação, autarquia, sociedade de economia mista e pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, comprovando que o candidato não sofreu qualquer punição e que não está sofrendo penalidade no exercício da função, a bem do serviço e interesse públicos, no último quinquênio, caso tenha exercido ou ainda exerça função ou cargo nos órgãos e/ou nas entidades mencionadas.

7.2.4. Prova de ser brasileiro e de já ter completado vinte e três (23) anos até a data da respectiva inscrição.

7.2.5. A comprovação referente ao gozo de boa saúde, física e mental, será feita por meio de atestado médico expedido por órgão oficial, importando sua não-apresentação, ou apresentação em desconformidade com a declaração anteriormente firmada, indeferimento da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.2.6. Prova de se achar no gozo de seus direitos civis e políticos (certidão do T.R.E. ou Cartório Eleitoral), bem como a comprovação de estar quite com o serviço militar (Certificado de Reservista ou de Dispensa) e, ainda, certidões negativas junto às Justiças Estadual (comum e militar) e Federal (comum e militar) e Polícias Civil e Federal do local de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

7.3. A Comissão de Seleção e Treinamento poderá ordenar diligências outras que entender necessárias, bem como convocar o candidato para ser ouvido em sessão secreta ou submetê-lo a exames complementares.

7.4. Será excluído do concurso, a critério da Comissão de Seleção e Treinamento, após procedimento reservado e por decisão devidamente motivada, o candidato que não reunir condições objetivas e qualidades morais exigidas para ingresso na carreira, mesmo após a realização das provas e homologação dos resultados.

7.5. Se conveniente e julgar oportuno, a Comissão de Seleção e treinamento fará realizar exames de sanidade física e mental nos candidatos, por peritos especializados em Psicologia e/ou Psiquiatria, por ela designados, dispensado o exame psicotécnico, atendendo-se ao interesse coletivo e à brevidade do certame.

7.6. Do resultado do exame previsto no item anterior não caberá qualquer recurso.

7.7. É garantido pela Comissão de Seleção e Treinamento o sigilo da fonte de informação. O candidato, se o desejar, terá notícia dos motivos do indeferimento da exclusão, desde que o requeira pessoalmente.

8. DA 4ª FASE (PROVA ORAL)

8.1. As provas da 4ª (quarta) Fase (Provas Orais) constarão de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) pontos elaborados pela Banca Examinadora, para fins de sorteio pelos candidatos.

8.2. As provas orais serão realizadas pela Banca Examinadora e consistirão na arguição dos candidatos aprovados nas fases anteriores do certame, sobre as matérias elencadas neste edital (item 4.5).

8.2.1. As provas serão públicas, editando a Comissão de Seleção, resolução para convocação dos candidatos com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data marcada.

8.3. Na 4ª (quarta) Fase (prova oral) o candidato discorrerá e responderá às perguntas da Banca Examinadora, na sede do Tribunal de Justiça, sobre ponto do programa sorteado no momento da arguição, ou sobre todo o conteúdo programático, caso o candidato, por escrito, abra mão do sorteio, e serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

8.3.1. O candidato será argüido pelo Relator e em seguida pelo Revisor, de cada prova, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

8.4. Respeitada a ordem de inscrição no concurso, serão chamados às provas orais, em cada dia, grupos de candidatos em número que permita sejam examinados.

8.5. A ausência do candidato ao local, dia e hora designados para início das provas, inclusive orais, importará na sua eliminação do concurso.

8.6. Após a arguição de cada candidato, o Relator e o Revisor atribuir-lhe-ão nota.

8.7. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 06 (seis), em cada prova oral, sendo considerado eliminado aquele que não alcançar esta pontuação.

8.8. Será considerado aprovado no concurso, o candidato que obtenha a média geral igual ou superior a 06 (seis), apurada em função da média aritmética por ele obtida, observado o seguinte: Somar-se-ão as 02 (duas) notas das 02 (duas) provas da 2ª Fase, dividindo-se por 02 (dois) o resultado. Encontrada a média da 2ª fase, da mesma forma, proceder-se-á quanto às notas da 4ª Fase (Prova oral), somando-se as 04 (quatro) notas das 04 (quatro) provas e dividindo-se por 4 (quatro) o resultado para encontrar-se a média e, finalmente, somadas as 2 (duas) médias das 2ª e 4ª Fases, dividir-se-á o resultado da soma por 02 (dois), obtendo-se a média geral do candidato, que não poderá ser inferior a 06 (seis), para efeito de aprovação no concurso.

9. DA 5ª FASE (DOS TÍTULOS)

9.1. Após o julgamento das provas orais e obtida a média para a aprovação do candidato no concurso (média geral igual ou superior a 06 [seis], na forma do item 8.8), a Banca Examinadora reunir-se-á para a apreciação dos títulos, os quais deverão ser exibidos pelos candidatos, aprovados nas provas escritas e orais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da divulgação do resultado desta última.

9.2. A 5ª (quinta) Fase (Dos Títulos) não é eliminatória, sendo que os pontos nela obtidos de 0 (zero) a 3 (três), somente serão somados à média geral do candidato, para efeito de classificação, dentre aqueles que tenham sido aprovados no concurso.

9.3. Os títulos serão apreciados em conjunto pela Banca Examinadora, que obedecerá ao respectivo gabarito dos pontos consoante Tabela de Títulos constante deste edital.

9.4. A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita por meio de documento hábil à Banca Examinadora e deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente. Não serão aceitas declarações.

9.5. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e reavaliados por instituição brasileira.

9.6. Cada título será considerado uma única vez.

9.7. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Títulos serão desconsiderados.

9.8. Somente serão considerados e aceitos os títulos, a seguir relacionados, obtidos até a data prevista para o término da inscrição ao concurso, observados os limites de pontos da tabela abaixo:

9.9. A soma geral dos pontos desta fase não poderá ser superior a 03(três).

9.10. Consideram-se títulos os mencionados na tabela constante do Anexo II deste edital.

10. – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAIS

- 10.1. Dentre os candidatos aprovados em todas as fases do concurso (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Fases), far-se-á a classificação final após a aferição dos títulos, publicando-se o resultado final.
- 10.2. A classificação final dos candidatos far-se-á em função da média aritmética por eles obtida, na forma dos itens 8.8 e 9.1 deste edital, acrescentando-se à média final geral obtida, os pontos pertinentes aos Títulos (9.2).
- 10.3. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que, sucessivamente, haja obtido melhor nota média (soma das notas das provas dividido pelo número de provas) nas provas da 2ª Fase (Escritas de Conhecimentos Específicos), na 3ª Fase (Oral) e na 4ª Fase (Prova de Títulos).
- 10.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 10.5. A relação dos candidatos que não lograrem aprovação, em quaisquer das provas, não será divulgada.
- 10.6. A Banca Examinadora enviará a relação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação à Comissão de Seleção e Treinamento, para efeito de homologação, a qual deverá ser submetida à aprovação do Tribunal Pleno.
- 10.7. Aprovada a homologação do resultado final pelo Tribunal Pleno, o Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento proclamará os aprovados, por ordem de classificação, providenciando a sua publicação, por meio de edital, no Diário da Justiça (DJTO) e na Internet, através do site www.tj.to.gov.br do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

11. – DO PROGRAMA

O conteúdo programático das provas do concurso é o constante do Anexo I deste Edital.

12. – DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá apresentar recurso do indeferimento de sua inscrição ao concurso. Poderá, ainda, apresentar recurso, quanto ao gabarito e os resultados das provas da 1ª Fase (objetiva, múltipla escolha ou teste) e da 2ª Fase (escrita conhecimentos específicos) à avaliação de títulos e aos resultados finais da 1ª e 2ª etapas do concurso, em caso de erro de cálculo, a partir da publicação dos respectivos editais no Diário da Justiça (DJTO).
- 12.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação da matéria ou fato que lhe deu origem, no Diário da Justiça (DJTO). A comissão manterá plantão para receber os recursos durante os dias não úteis.
- 12.3. O recurso sobre indeferimento da inscrição deverá ser protocolado e dirigido à Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça e deverá estar devidamente fundamentado e instruído com a certidão de inteiro teor da decisão recorrida, do nome do candidato, número de inscrição, endereço e telefone para correspondência e contato.
- 12.4. Os recursos sobre as demais questões elencadas no item 12.1 deste edital, deverão ser protocolados e dirigidos à Banca Examinadora do Concurso e deverão estar devidamente fundamentados e instruídos com a certidão de inteiro teor da decisão recorrida, do nome do candidato, número de inscrição, endereço e telefone para correspondência e contato.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos deficientemente instruídos e aqueles interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, inclusive, a data da respectiva postagem.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos relativos ao mérito das questões subjetivas formuladas na 2ª fase do certame.
- 12.6. Somente serão apreciados os recursos relativos à 2ª fase do certame que versarem sobre erro material, ou seja, erro de soma de pontos atribuídos ao candidato.
- 12.7. Das decisões da Banca Examinadora, caberá recurso, em igual prazo (48 horas), para a Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça, não cabendo das decisões desta recursos administrativos adicionais.

13.- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não haverá vista de provas ou revisão das notas atribuídas durante o concurso, ressalvado o disposto no item 12.
- 13.2. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidade de declaração, irregularidades nas provas ou na apresentação dos documentos nos prazos fixados.
- 13.3. Será excluído do concurso o candidato que:
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas (Banca Examinadora, fiscais, auxiliares ou funcionários).
 - for surpreendido, durante as provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos não permitidos, ou ainda, for responsável por falsa identificação pessoal;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso.

13.4. O resultado do concurso será publicado no Diário da Justiça (DJTO), não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas.

13.5. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

13.6. Todas as convocações, avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no Diário da Justiça (DJTO).

13.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, junto à Comissão de Seleção e Treinamento, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

13.8. O Concurso será válido pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Tribunal de Justiça.

13.9. Quaisquer alterações deste Edital, bem como do cronograma de provas e publicações, serão comunicados aos candidatos, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação no Diário da Justiça (DJTO).

13.10. O Secretário da Comissão do Concurso lavrará atas de todos os atos praticados, mantendo sob sua guarda a documentação relativa ao evento, até que, mediante despacho do Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, seja recolhida ao arquivo do Tribunal.

13.11. As alterações nas leis objeto deste concurso serão aproveitadas para fins de provas, desde que verificadas até a data da publicação do deferimento das inscrições dos candidatos, desconsiderando-se aí a "vacatio legis", se houver.

13.12. A documentação apresentada pelos candidatos e não retiradas até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final do concurso será incinerada.

13.13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, apreciados e julgados pela Comissão de Seleção e Treinamento.

Informações: Telefone (0**63) 218-4313, Fax (0**63) 218-4509 e (0**63) 218-4378, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou através da Caixa Postal nº 05 - CEP 77.054-970, Palmas-TO.

Palmas-TO, 17 de agosto de 2004.

JOSÉ MARIA DAS NEVES LUCIANO AYRES DA SILVA

Desembargador Presidente Presidente da OAB-TO

ANEXO I

PROGRAMA DO 5º (QUINTO) CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (Item 11 do edital).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Dos princípios fundamentais: Princípios constitucionais. República Federativa do Brasil. O Poder e sua divisão. Estado democrático de direito. Dos Direitos Humanos e seus Tratados Internacionais Protetivos.

2. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direito de nacionalidade. Direito de cidadania.

3. Das garantias constitucionais: Princípios e preceitos. Direitos e garantias. Mandado de segurança individual e coletivo. Habeas Corpus. Ação popular. Ação civil pública. Habeas data. Mandado de Injunção. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

4. Da organização do Estado e dos Poderes: Entidades componentes do Estado Federal. Repartição de competências entre a União e as entidades federativas. Processo legislativo.

5. Do Governo da União: Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário.

6. Do Poder Judiciário: Federal e Estadual. Organização Judiciária. Funções essenciais à administração da Justiça. Magistrados: prerrogativas, garantias e vedações. Natureza da jurisdição, seu monopólio e partição das competências. Autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário.

7. Do controle de constitucionalidade: Sistema Difuso e Concentrado de Constitucionalidade. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.

8. Dos Estados-membros: Poderes Executivo e Legislativo. Organização, competência, autonomia e limitações.

9. Dos Municípios: Poderes Executivo e Legislativo. Organização. Competências, autonomia e limitação.

10. Bases Constitucionais da Administração Pública: Princípios Constitucionais Aplicáveis.

11. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de Defesa. Estado de Sítio. Segurança Pública.

12. Da Ordem Econômica e da Ordem Social. Princípios. A Intervenção do Estado: condições e possibilidades. A Propriedade na Ordem Econômica: a propriedade urbana e rural. Sistema Financeiro. Seguridade. Cultura. Família, Criança, adolescente e idoso. Os índios.

13. Da Constituição do Estado do Tocantins. Noções Gerais.

DIREITO CIVIL

1. Das pessoas.
2. Do domicílio.
3. Dos bens.
4. Dos fatos jurídicos: do negócio jurídico: representação, condição, termo, encargo, defeitos e invalidade. Dos atos lícitos e ilícitos.
5. Da prescrição e decadência. Da prova.
6. Das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento.
7. Dos contratos em geral: princípios. Interpretação. Revisão. Extinção. Contrato preliminar.
8. Dos contratos em espécie: compra e venda. Cláusulas especiais à compra e venda. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Doação. Locação. Empréstimo: comodato e mútuo. Prestação de serviços. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Fiança. Transação. Compromisso.
9. Dos atos unilaterais.
10. Dos títulos de crédito. Das preferências e privilégios creditórios.
11. Da responsabilidade civil.
12. Do direito de empresa: Empresário. Sociedade. Sociedade não personificada. Sociedade personificada. Estabelecimento. Institutos complementares.
13. Da posse.
14. Do direito real: propriedade.
15. Dos outros direitos reais: Superfície. Servidão. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca e Anticrese.
16. Do casamento e da relação de parentesco.
17. Do regime de bens entre os cônjuges, do usufruto e da administração dos bens de filhos menores.
18. Dos alimentos, do bem de família e da união estável.
19. Da tutela e curatela.
20. Da sucessão: Herança e sua administração. Aceitação, renúncia. Sucessão legítima e testamentária. Petição de herança.
21. Estatuto da Terra. Contratos agrários: arrendamento e parceria (Lei nº 4.504/64).
22. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
23. Registros Públicos. Noções Gerais (Lei nº 6.015/73).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios processuais: Contraditório. Ampla defesa. Motivação. Devido processo legal. Juiz natural. Economia processual. Colaboração entre o órgão judicial e as partes. Princípio dispositivo em sentido material e formal. Princípio da demanda. Estabilidade objetiva e subjetiva da demanda. Imparcialidade e independência do juiz. Princípio da eventualidade. Perpetuatio iurisdictionis. Princípio da boa-fé e lealdade. Princípio da preclusão. Princípio da publicidade.
2. Da jurisdição.
3. Da ação.
4. Da competência.
5. Do litisconsórcio.
6. Da intervenção de terceiros.
7. Do juiz. Poderes do juiz. Juízo de fato e de direito. Poderes instrutórios. Limites formais à atuação do juiz. Atuação oficiosa. Juízo de equidade. Lacunas na lei e sentença. Condução do processo. Responsabilidade civil do juiz por perdas e danos. Princípio da imediatidade. Impedimento e suspeição do juiz.
8. Das partes e dos procuradores.
9. Do Ministério Público.
10. Dos atos processuais. Forma. Tempo. Prazos. Comunicação dos atos. Nulidades e sua relativização. Valor da causa.
11. Da formação, da extinção e da suspensão do processo.
12. Do processo de conhecimento: Procedimentos ordinário e sumário. Petição inicial. Resposta. Revelia. Declaração incidental. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência. Sentença e coisa julgada.
13. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Embargos do devedor. Execução por quantia certa contra devedor insolvente. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução.
14. Tutela de Urgência. Do processo cautelar. Teoria Geral. Procedimentos cautelares nominados e inominados. Tutela antecipada. Fungibilidade.

15. Das ações de procedimento especial: Consignação em pagamento. Depósito. Prestação de contas. Possessórias. Usucapião. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Monitória. Interdição. Separação judicial. Divórcio. Ação de alimentos. Ação de despejo e demais ações da Lei nº 8.245/91. Ação de acidente do trabalho.

16. Dos recursos: Teoria geral. Apelação. Agravo. Embargos de declaração.

17. Do Juizado Especial Cível (Lei nº 9.099/95).

18. Da Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50). Assistência Jurídica Gratuita (art. 134 da CF).

19. Prova. Fontes e meios de prova. Regras sobre o ônus da prova. Juízos de verossimilhança e de probabilidade. Regra de experiência. Prova indiciária. Avaliação da prova pelo juiz.

DIREITO COMERCIAL

1. Das empresas públicas e sociedades de economia mista.

2. Responsabilidade do empresário e dos administradores das empresas. Nas sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76). Nas instituições financeiras (Lei nº 6.024/74).

3. Dos contratos mercantis: Compra e Venda mercantil. Arrendamento mercantil (leasing). Franquia (franchising). Factoring.

4. Dos cartões de crédito.

5. Das operações bancárias: Contrato de abertura de crédito. Mútuo.

6. Dos títulos de crédito: Letras de Câmbio. Nota Promissória. Cheque. Duplicata mercantil.

7. Dos títulos de financiamento: Cédulas rurais, industriais e comerciais.

8. Da concordata.

9. Da falência.

10. Do protesto de títulos (Lei nº 9.492/97).

11. Da propriedade industrial: marcas e patentes e sua proteção (Lei nº 9.279/96).

12. Do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.708/90).

13. Da alienação fiduciária em garantia.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Da Administração Pública: Pessoas jurídicas de direito público. Órgãos e agentes.

2. Da atividade administrativa: Princípios básicos da administração. Poderes e deveres do administrador público. O uso e o abuso do poder.

3. Dos serviços públicos: Delegação, concessão, permissão e autorização.

4. Dos poderes administrativos: Vinculado, discricionário, disciplinar, regulamentar e de polícia.

5. Dos atos administrativos. Invalidação e convalidação. Prescrição administrativa.

6. Da licitação: Abrangência, princípios e modalidades. Dispensa e inexigibilidade.

7. Contratos administrativos: Formalização e execução. Inexecução, revisão e rescisão.

8. Dos servidores públicos: Aspectos Constitucionais. Regime jurídico. Organização do serviço público. Direitos, deveres e responsabilidade. Processo disciplinar. Improbidade administrativa.

9. Dos bens públicos. Aquisição e alienação. Administração e utilização. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos.

10. Das restrições ao direito de propriedade: Desapropriação direta e indireta. Retrocessão. Servidão administrativa. Requisição administrativa.

11. Da responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso.

12. Do controle da administração: Administrativo, legislativo e judiciário.

DIREITO PENAL

1. Da interpretação e aplicação da Lei penal, analogia e legalidade. Eficácia da lei penal no tempo e no espaço.

2. Da capacidade penal. Sujeitos ativo e passivo. Objeto do delito.

3. Da classificação das infrações penais. Qualificação dos crimes. Conduta e resultado. Teorias causal, naturalista e finalista.

4. Da teoria do tipo. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Consumação e tentativa. Crime impossível.

5. Da antijuricidade.

6. Da culpabilidade.

7. Das penas e sua aplicação. Efeitos da condenação. Medidas de Segurança.

8. Do concurso de crimes e concurso de agentes.

9. Da extinção da punibilidade.

10. Dos crimes contra a pessoa. Dos Crimes contra a honra.

11. Dos crimes contra o patrimônio.

12. Dos crimes contra os costumes.

13. Dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

14. Dos crimes contra a incolumidade pública: Crime de perigo comum. Crimes contra a saúde pública.

15. Dos crimes contra a fé pública. Falsidade documental e outras. Crimes contra a administração pública, praticado por funcionário e particular.

16. Dos crimes previstos no Código de Trânsito (Lei nº 9.503/97). Crimes previstos na lei que institui o Sistema Nacional de Armas (Lei nº 9.437/97). Crimes relacionados ao uso e tráfico de entorpecentes (Lei nº 6.368/76). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90). Crimes de imprensa (Lei nº 5.250/67). Crimes resultantes do preconceito de raça e de cor (Lei nº 7.716/89). Crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, (Decreto-Lei nº 201/67). Crimes previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93). Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98). Crimes Militares e Direito Penal Militar.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Da ação penal, pública e privada (Título III do Livro I).
2. Da competência (Título V do Livro I).
3. Da prova (Título VII do Livro I).
4. Da prisão e da liberdade provisória (Título IX do Livro I).
5. Das citações e intimações (Título X do Livro I).
6. Da sentença (Título XII do Livro I).
7. Dos procedimentos comum e sumário (Capítulos I e III do Título I e Capítulo V do Título II do Livro II).
8. Do processo dos crimes da competência do júri (Capítulos I e II e suas seções do Título I do Livro II).
9. Dos processos especiais (Capítulos II e III do Título II do Livro II; Leis 6.368/76 e 10.409/02; Lei 5.250/65; Lei 4.898/65).
10. Do Juizado Especial Criminal (Lei 9.099/95).
11. Das nulidades (Título I do Livro III).
12. Dos recursos em geral (Capítulos I, II, III e X do Título II do Livro III).
13. Da execução da pena (Lei 7.210/84) (trabalho externo; faltas disciplinares; saídas temporárias; progressão e regressão; remição; livramento condicional; indulto e comutação).

DIREITO ELEITORAL

1. Conceitos básicos do Direito Eleitoral. Organização da Justiça Eleitoral.
2. Princípios e normas constitucionais relativas ao Direito Eleitoral. Legislação Eleitoral Vigente (Código Eleitoral, Lei das Eleições, Lei de Inelegibilidades, Lei dos Partidos Políticos).
3. Propaganda eleitoral e partidária. O processo eleitoral. Regimentos Internos do TSE e TRE-TO.
4. Crimes Eleitorais. Recursos eleitorais.

CONHECIMENTOS GERAIS E LÍNGUA PORTUGUESA

1. Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Tipologia textual. Semântica. Vocabulário. Estilística. Morfossintaxe. Pontuação. Sistema gráfico e sistema fônico: língua escrita e língua falada. Ortografia. O período e sua construção. Substantivos e adjetivos.
2. Conhecimentos Gerais: A Organização Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; O Estatuto dos Servidores Públicos (Federal e Estadual); Atualidades internacional, nacional e regional; História mundial, história brasileira, história e geografia do Estado do Tocantins.
3. Língua Portuguesa: Ortografia, Morfologia, Sintaxe, Leitura e Análise de Texto. Derivação e Composição. Oração e seus termos. Fonética e fonêmica.

Palmas-TO, 17 de agosto de 2004.

JOSÉ MARIA DAS NEVES LUCIANO AYRES DA SILVA

Desembargador Presidente da OAB-TO

ANEXO II
TABELA DE TÍTULOS (ITEM 9.10)

TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
a) Exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito.	0,25	0,25
b) Exercício de magistério jurídico, em nível superior, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente por meio de concurso público específico, excetuados os títulos já incluídos nos demais itens.	0,25	0,25
c) Exercício de cargo ou de função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgão de administração pública federal, estadual ou municipal, desde que o candidato tenha sido admitido por	0,25	0,25

meio de concurso público específico excetuados os títulos já incluídos no demais itens.		
d) Aprovação em concurso para exercício de cargos na Magistratura, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegado de Polícia, Procurador de Estado, e/ou participação como Membro de Banca Examinadora ou Comissão de Concurso, para ingresso nas carreiras do Ministério Público e Magistratura Estadual ou Federal.	0,25	0,50
e) Obras publicadas em veículos especializados, de autoria individual e de reconhecido valor científico para as Ciências Jurídicas. Não serão considerados como títulos os artigos publicados em jornais.	0,25	0,50
f) Curso regular de especialização em matéria jurídica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado no país ou no exterior, em entidade com reconhecimento oficial.	0,25	0,25
g) Diploma de Mestre em Direito.	0,50	0,50
h) Diploma de Doutor em Direito.	0,50	0,50
i) Diplomas de cursos superiores, expedidos por Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelo Governo Federal, nas seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Sociologia, Filosofia e Psicologia.	0,25	0,25
j) "Curriculum" universitário de aluno laureado em Faculdade de Direito.	0,25	0,25

Palmas-TO, 17 de agosto de 2004.

JOSÉ MARIA DAS NEVES LUCIANO AYRES DA SILVA
Desembargador Presidente Presidente da OAB-TO